



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

06 / 2019

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em

10/12/2019

Colendo Plenário,

A presente proposta legislativa que apresento aos Nobres Pares objetiva homenagear postumamente ao Senhor Antonio Duarte da Silva, que faleceu em 30 de março de 2007, aos 74 anos.

Filho de Benedito Duarte Sobrinho e Maria da Conceição Duarte, nasceu em 19 de dezembro de 1932, na cidade de Biritiba Mirim, onde viveu até 1955, quando fixou residência em Mogi das Cruzes.

Trabalhou a vida toda como motorista, primeiramente de caminhão, fazendo o transporte de verduras para o Rio de Janeiro. Em seguida atuou como motorista de ônibus na empresa Eroles e, posteriormente, passou em concurso público e foi admitido pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos (Semae), onde trabalhou até a sua aposentadoria.

Casou-se com Margarida da Silva e tiverem dez filhos, sendo que José Roberto e José Marcos faleceram ainda crianças, deixando a descendência os oito filhos: José Carlos, José Benedito, José Luiz, José Eduardo, Maria Regina, Maria Cristina, Maria do Carmo e Maria Helena.

Era muito querido entre os amigos e membro da Comunidade Nossa Senhora da Paz, na Vila da Prata, onde se dedicava intensamente à realização das festas religiosas da comunidade, cuidando desde a montagem das barracas das quermesses e, ainda, com o apoio da esposa Margarida, produzia os doces caseiros no fogão à lenha, vendidos para arrecadação de recursos em prol das causas sociais.

Era líder na comunidade, sempre solícito com os amigos e sempre disposto a ajudar. A atuação social ganhou ainda mais força após a



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

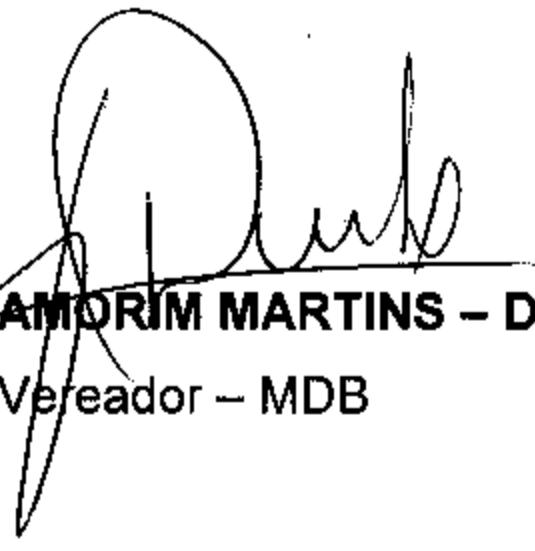


aposentadoria, período em que ele se dedicou exclusivamente às causas beneméritas.

Sempre teve forte senso de justiça e era reconhecido pela incansável luta pelo bem comum, sendo bastante admirado por toda a comunidade. Foi um exemplo para os filhos como um dedicado pai de família.

Por toda a dedicação à comunidade, apresentamos a homenagem para Antonio Duarte da Silva, para que tenha seu nome marcado na história de Mogi das Cruzes, dando nome a uma rua do bairro onde ele sempre esteve presente.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 28 de janeiro de 2019


DIEGO DE AMORIM MARTINS – DIEGÃO

Vereador – MDB

SETOR: 45 CODIGO: 20.316-6 SITUACAO: 0 Ativo

NOME: EST VELHA DA CAPELA



INICIO: 05.021669 AV PREF FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA

FINAL: 28.005611 AV FRANCISCO RUIZ

DENOMINACAO ANTERIOR:

LEI/DECRETO ATE

LOTEAMENTO: 4412 CAPUTERA

CEP: 00000-000 DISTRITO: 1 SEDE ZONA FISCAL: 3

NRO. QUADRAS: 2

[ESC] Volta [PAGE-DOWN] Proxima

[F12] PrintScreen rgf 103947

Google Maps



Av. Francisco Rutz

Ran

Av. Francisco Rutz

Estr. do Hanada

Georges Yan
Transportadora Turistica



Av. Francisco Rutz

Estr. do Hanada

Av. Francisco Rutz



das Demoraes



Sorveteria Gulos



Google

Quiosque Frutas



Dados do mapa ©2019 Google

100 m

100

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

Nós, abaixo-assinados, moradores da Estrada Velha da Capela, na Vila Moraes, concordamos com a alteração da denominação da via.

NOME	RG	ENDERECO	ASSINATURA
1 Antônio Leme do Rosário	8.204.726	Estrada Velha da Capela 700	Antônio Leme do Rosário
2 William Augusto Vechi	21.109.662-3	Estrada Velha da Capela 755	William Augusto Vechi
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			



Estrada Velha da Capela- Vila Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI 06

/ 2019

(Dispõe sobre denominação de via pública)

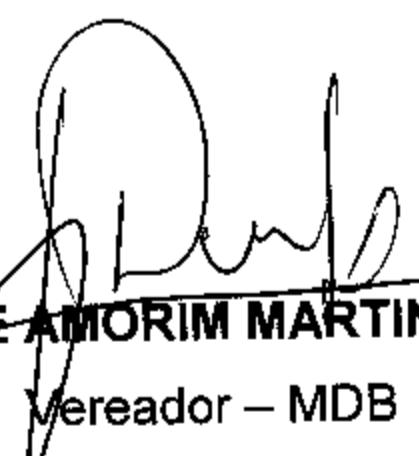
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada a Estrada Antonio Duarte da Silva, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a atual Estrada Velha da Capela, na Vila Moraes, que tem início da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira e término na Avenida Francisco Ruiz, com Código de Logradouro 20.316-6.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 28 de janeiro de 2019


DIEGO DE AMORIM MARTINS – DIEGÃO
Vereador – MDB

Curriculum para Denominação de Logradouro Público – Antonio Duarte da Silva



Antonio Duarte da Silva, filho de Benedito Duarte Sobrinho e Maria da Conceição Duarte, nasceu em 19 de dezembro de 1932, em Biritiba Mirim, no Alto Tietê, estado de São Paulo onde viveu até 1955 quando fixou residência em Mogi das Cruzes, tendo trabalhado a vida toda como motorista, primeiramente de caminhão, fazendo o “rápido” de verduras para o Rio de Janeiro. Em seguida trabalhou como motorista de ônibus na empresa Eroles, após o que prestou concurso público, tendo ingressado no Semae, onde trabalhou até sua aposentadoria.

Casou-se com Margarida da Silva e desta união nasceram dez filhos, dois vindo a falecer ainda crianças, José Roberto e José Marcos, deixando a descendência de oito filhos, José Carlos, José Benedito, José Luiz, José Eduardo, Maria Regina, Maria Cristina, Maria do Carmo e Maria Helena.

Muito querido entre os amigos, era membro da comunidade Nossa Senhora da Paz, na Vila da Prata, onde trabalhava incansavelmente em todas as fases das festas religiosas da comunidade, cuidando da montagem das barracas das quermesses, e também, junto de sua esposa Margarida, produzia deliciosos doces caseiros no fogão à lenha, vendidos para arrecadação de recursos em prol de causas sociais. Exercia forte liderança na comunidade, sempre solidário com os amigos, onde quer que houvesse uma necessidade, Antonio estava sempre presente para ajudar, sendo que depois de sua aposentadoria, dedicou-se exclusivamente ao trabalho em causas beneméritas.

Pessoa com forte senso de justiça, sempre preocupado com o bem comum, era muito admirado por todos e deixou muita saudade.

Um exemplo de filho e pai de família.

Por toda a sua dedicação à comunidade, Antonio Duarte da Silva alcançou o merecimento de receber a honraria de ter seu nome, indelevelmente, gravado na história de Mogi das Cruzes, denominando uma rua do bairro com que tanto contribuiu.

Faleceu aos 74 anos em 30 de março de 2007.

14

**PROCESSO nº 07/2019****PROJETO DE LEI nº 06/2019****PARECER nº 25/2019**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa legislativa do Vereador **DIEGO DE AMORIM MARTINS**, que dispõe sobre **denominação de via pública**.

Segue instruindo o Projeto de Lei a respectiva Justificativa, na qual o autor expõe os motivos que norteiam a iniciativa legislativa, com os dados biográficos do homenageado **“ANTÔNIO DUARTE DA SILVA”** (ff. 01/02), cadastro municipal de logradouros (f. 03), mapa do local (f. 04) e abaixo assinado (f. 05).

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo no **artigo 80, “caput” da L.O.M. c/c a Lei Municipal nº 6.789/2013.**

Cumpre esclarecer que os dados do espaço público a ser denominado, em cumprimento ao disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 6.789/2013, foram fornecidos pelo autor da proposta no texto do projeto de lei, em conjunto com a justificativa apresentada. Especifica-se, com isso, tratar-se de espaço público sem nome, localizado na Avenida Lothar Waldemar Hoehne, entre as Ruas Manuel Margarido e João Batista Fernandes, no bairro Ponte Grande, código de logradouro nº 022.677-4.

Mencionados dados presumem-se corretos diante da fé pública de que se revestem.

Por fim, importante salientar que é discutível se o logradouro a ser denominado – Estrada Velha da Capela – se enquadra na restrição trazida no artigo 1º da Lei 6.789/13 - referência religiosa. Por uma questão de cautela,



é o caso de se aplicar o disposto no § 3º do artigo 1º, o qual exige pleito, através de abaixo assinado, de mais 60% dos moradores da via a ter sua denominação alterada.

O projeto em questão traz abaixo assinado em f. 05, com duas assinaturas de moradores da Estrada Velha da Capela.

Não é possível esta Procuradoria aferir se a porcentagem exigida pela lei está cumprida, sendo esta atribuição do autor da lei (inciso I, § 3º, artigo 1º da Lei 6.789/13).

Vale observar, ainda, a dicção do art. 24, §6º da Constituição do Estado de São Paulo, nos seguintes termos: “A atribuição de denominação de próprio público dar-se-á concorrentemente pela Assembleia Legislativa e Governador do Estado, na forma de legislação competente a cada um, atendidas as regras da legislação específica”. Entendemos que a referida norma aplica-se ao âmbito municipal, por força do princípio da simetria.

Salienta-se que, na visão desta Procuradoria, a norma em foco pode ser aplicada à denominação de vias públicas, por se encontrarem estas abrangidas pelo termo “próprio público”. É que “próprio público” denota aquilo que pertence ao domínio público. Esta interpretação parece ser extraível da própria Lei nº 6.789/13 deste Município, a qual, no art. 1º, versa sobre “vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos”, não mencionando “próprios públicos”, o que indica que estes não seriam uma outra espécie daquele gênero, distinta das demais. No mesmo sentido, o art. 11 da Lei nº 6.789/13 dita que “No caso da unificação de ruas e avenidas fica permitida a transferência do nome da pessoa homenageada postumamente para outros logradouros ou próprios públicos (...”, o que permite associar a expressão “outros logradouros ou próprios públicos” a “ruas e avenidas” (ou seja, vias públicas).

Contudo, cabe ressaltar que é possível encontrar-se na jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo variados julgados nos quais se entende pela existência de vício de iniciativa em situações como



a presente, como se lê, por exemplo, na recente ADI nº 2258053-97.2016.8.26.0000. Trata-se de uma posição mais restritiva, o que, na visão desta Procuradoria, pode ser superado com fulcro no aludido dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo, porquanto esta prevê expressamente a iniciativa concorrente em tema de denominação de próprios públicos, e se revela passível de aplicação aos Municípios por força do princípio da simetria.

De todo modo, vale registrar que esta Procuradoria tem a função de orientar os trabalhos legislativos desta Casa, cabendo assinalar que, caso impugnada, há a possibilidade de que a lei em tela venha a ser suspensa ou invalidada.

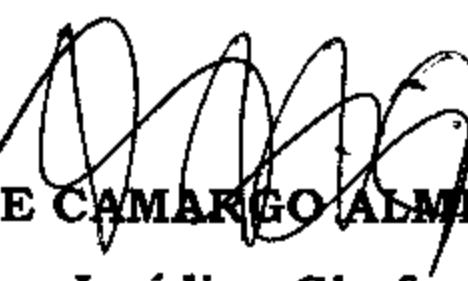
FOLHA DE DESPACHO

No mais, sob o aspecto jurídico, desde que observado o dever legal do autor da propositura de se certificar sobre autenticidade do abaixo assinado e aferição do respeito à porcentagem trazida na lei, a qual exige pleito de mais de 60% dos moradores da via, entendemos que inexistem óbices à atribuição pretendida, ressaltando-se que a análise dos dados biográficos do homenageado, a fim de verificação de enquadramento nas hipóteses do artigo 2º da Lei nº 6.789/2013, é questão de mérito, a qual, para a aprovação, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 7º da Lei 6.789/2013, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

P.J. 07 de março de 2019.

DÉBORAH MORAES DE SÁ
Procuradora Jurídica

Visto. De acordo.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
Procurador Jurídico Chefe



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 006 / 2019

Processo nº 007/2019

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **DIEGO DE AMORIM MARTINS**, a proposta em estudo dispõe sobre denominação de via pública, **Estrada Antonio Duarte da Silva**, com código de logradouro nº 20.316-6, com início na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira e término na Avenida Francisco Ruiz, na Vila Moraes.

O parecer da Procuradoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de junho de 2019.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

CAIO C. MACHADO DA CUNHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 12 de junho de 2019.

OFÍCIO GPE Nº 154/19

25810 / 2019

12/06/2019 17:27

CAI: 275889



Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OFIC N° 154/19 - PROJETO DE LEI Nº 06/19 - AUTORIA
DO VER. DIEGO DE AMORIM MARTINS - DISPOE
SOBRE DENOMINAÇÃO PÚBLICA

Conclusão: 04/07/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 06/19**, de autoria do Nobre Vereador **Diego de Amorim Martins**, que dispõe sobre denominação de via pública, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

CLÁUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente da Câmara Em Exercício

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 06/19

(Dispõe sobre denominação de via pública).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “Estrada Antonio Duarte da Silva”, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a atual Estrada Velha da Capela, na Vila Moraes, que tem início na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira e término na Avenida Francisco Ruiz, com código de logradouro nº 20.316-6.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de junho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CLÁUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente da Câmara Em Exercício

DIEGO DE AMORIM MARTINS

1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

2º Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de junho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

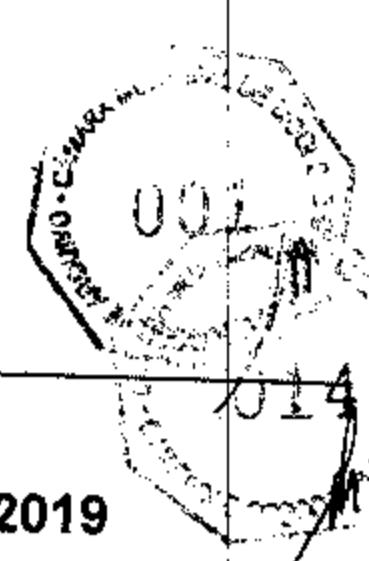
PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

06 / 2019

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 05/02/2019

Colendo Plenário,

A presente proposta legislativa que apresento aos Nobres Pares objetiva homenagear postumamente ao Senhor Antonio Duarte da Silva, que faleceu em 30 de março de 2007, aos 74 anos.

Filho de Benedito Duarte Sobrinho e Maria da Conceição Duarte, nasceu em 19 de dezembro de 1932, na cidade de Biritiba Mirim, onde viveu até 1955, quando fixou residência em Mogi das Cruzes.

Trabalhou a vida toda como motorista, primeiramente de caminhão, fazendo o transporte de verduras para o Rio de Janeiro. Em seguida atuou como motorista de ônibus na empresa Eroles e, posteriormente, passou em concurso público e foi admitido pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos (Semae), onde trabalhou até a sua aposentadoria.

Casou-se com Margarida da Silva e tiverem dez filhos, sendo que José Roberto e José Marcos faleceram ainda crianças, deixando a descendência os oito filhos: José Carlos, José Benedito, José Luiz, José Eduardo, Maria Regina, Maria Cristina, Maria do Carmo e Maria Helena.

Era muito querido entre os amigos e membro da Comunidade Nossa Senhora da Paz, na Vila da Prata, onde se dedicava intensamente à realização das festas religiosas da comunidade, cuidando desde a montagem das barracas das quermesses e, ainda, com o apoio da esposa Margarida, produzia os doces caseiros no fogão à lenha, vendidos para arrecadação de recursos em prol das causas sociais.

Era líder na comunidade, sempre solícito com os amigos e sempre disposto a ajudar. A atuação social ganhou ainda mais força após a



017

OFÍCIO N° 635/19 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 27 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Confere número de lei ao projeto que especifica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE n° 154/19, protocolado nesta Prefeitura sob o n° 25.810/19, com o qual essa Presidência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao **Projeto de Lei n° 6/19**, de autoria do nobre Vereador Diego de Amorim Martins, que dispõe sobre denominação de via pública.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.475/19**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para reforçar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 27 de junho de 2019.

OFÍCIO GPE Nº 177/19

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei nº 7.475**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Diego de Amorim Martins**, que dispõe sobre denominação de via pública, em anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RIMAURO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

27812 / 2019



Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OFC N° 177/19 - PROMULGADA A LEI Nº 7.475
AUTORIA DO VER. DIEGO DE AMORIM MARTINS
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Conclusão: 22/07/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

28/06/2019 10:51

CAI: 275889